

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES**  
**N.º 04/2023**

A FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTOROO (FMPFM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** para formação de Cadastro Reserva, com submissão ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecido pela Lei Municipal nº. 435 de 26 de dezembro de 2001 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, a FMPFM observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

**01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os cargos, áreas do conhecimento, carga horária semanal, vagas, o requisito mínimo para provimento do cargo, valores a receber (R\$) e o valor da inscrição (R\$) são demonstrados no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS*	HORISTAS VALOR AULA** (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
01-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	ANESTESIOLOGIA / ACUPUNTURA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e/ou Acupuntura ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
02-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	CARDIOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia e Mestrado Completo	56,03	100,00
03-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	CARDIOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
04-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO TITULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Ciências Biológicas e Doutorado Completo	67,24	100,00
05-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	CIÊNCIAS SOCIAIS	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Ciências Sociais, ou Antropologia, ou Sociologia e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
06-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	CIRURGIA: GERAL / CARDIOVASCULAR / DE CABEÇA E PESCOÇO / DO APARELHO DIGESTIVO / AMBULATORIAL / VASCULAR	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Cirurgia ou Título de Especialista em Cirurgia e Mestrado Completo	56,03	100,00
07-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica e Mestrado completo	56,03	100,00

08-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
09-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	COLOPROCTOLOGIA OU PROCTOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Coloproctologia ou Proctologia ou Título de Especialista em Coloproctologia ou Proctologia e Mestrado Completo	56,03	100,00
10-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	COLOPROCTOLOGIA OU PROCTOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Coloproctologia ou Proctologia ou Título de Especialista em Coloproctologia ou Proctologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
11-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	DERMATOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Dermatologia ou Título de Especialista em Dermatologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
12-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	DIREITO	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Direito e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
13-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	EMERGENCISTA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Emergência ou Título de Especialista de Emergência ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
14-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
15-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	ENGENHARIA ELETRÔNICA/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação e Mestrado Completo	56,03	100,00
16-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	ESTATÍSTICA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Estatística e Mestrado Completo	56,03	100,00
17-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	FÍSICA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Física e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00

18-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	GASTROENTEROLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Gastroenterologia ou Título de Especialista em Gastroenterologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
19-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	GERIATRIA I	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
20-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
21-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	INFECTOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
22-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Relações Públicas ou Comunicação Social ou Jornalismo e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
23-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	LIBRAS	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura em qualquer área e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
24-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	MEDICINA INTENSIVA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
25-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Neurologia ou Neurocirurgia ou Título de Especialista ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
26-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	ONCOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Oncologia ou Título de Especialista Oncologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00

27-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	ORTOPEDIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
28-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO TITULAR	PATOLOGIA I	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Patologia ou Título de Especialista em Patologia e Doutorado Completo	67,24	100,00
29-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	PATOLOGIA I	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Patologia ou Título de Especialista em Patologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
30-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	PEDAGOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo de Licenciatura plena em Pedagogia e Mestrado Completo em Educação	56,03	100,00
31-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	PEDIATRIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
32-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	PNEUMOLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Graduação em Medicina e Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
33-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	PSIQUIATRIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
34-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	QUÍMICA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Química e Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
35-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
36-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	SAÚDE DE FAMÍLIA E COMUNIDADE / SAÚDE COLETIVA III	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Enfermagem e Mestrado Completo	56,03	100,00

37-M.3	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	UROLOGIA	Variável conforme item 9.1.4	CR	Curso superior completo em Medicina e Residência Médica em Urologia ou Título de Especialista em Urologia ou Especialização na Área do Conhecimento	40,34	100,00
--------	---------------------------------	----------	------------------------------	----	--	-------	--------

- \*OBS 01:** Os Cursos Superiores, Especializações e Residência Médica, Mestrado e Doutorado deverão ser reconhecidos pelo MEC. Considera como Especialização, pós-graduação lato sensu que atenda ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. Para a Área Médica o Título de Especialista deverá ser reconhecido pela Associação Médica Brasileira da área a que concorre.
- \*\*OBS 02:** Ao Professor será concedido um Adicional a título de Hora Atividade correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total das horas/aulas mensais.

- 1.2 As vagas a que se refere o presente Edital serão acessíveis somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.1 no ato da contratação. A não apresentação dos títulos será condizente com a desclassificação do candidato, independente da classificação geral.
- 1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.4 O Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a FMPFM de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FMPFM.
- 1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 04/2023 da Faculdade Franco Montoro" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 15 de maio de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2023.
  - 1.6.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 1.6.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
  - 1.6.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) na provável data de 07 de junho de 2023.
- 1.7 A descrição das atribuições do cargo de Professor está elencada no Anexo I deste Edital, extraída da Lei Municipal Complementar nº 1.372/2018.
- 1.8 A avaliação dos candidatos compreenderá as seguintes fases:
  - 1.8.1 Prova Escrita, Prova Didática e Avaliação de Títulos.

## 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da FMPFM – [www.francomontoro.com.br](http://www.francomontoro.com.br), no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) – e no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu - <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>.
  - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados.
  - 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a FMPFM não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
    - 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3 O Cronograma deste Concurso público é o constante do Anexo IV deste Edital, cujas prováveis datas serão respeitadas, salvo por motivo de força maior.

## 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e. possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
  - f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
  - h. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

- i. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - j. preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
  - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.1.
  - 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá realizar uma inscrição apenas, pois a prova escrita está prevista para ser realizada no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens.
  - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público 04/2023 da Faculdade Prof. Franco Montoro”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **15 de maio de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de junho de 2023**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
    - 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
  - 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, através de boleto ou Pix, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.1 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* (dentro do horário bancário) até o dia **09 de junho de 2023**.
    - 3.7.2.1 Para pagamento através de boleto:
      - 3.7.2.1 Ao finalizar a inscrição o candidato deverá clicar em ‘imprimir boleto’ e na sequência clicar em “Pagar Com Boleto”, imprimindo ou utilizando as informações do boleto que será exibido.
        - 3.7.2.1.1 O candidato deverá conferir as informações antes de finalizar a transação. O beneficiário do boleto será o Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, com CNPJ nº 00.582.074/0002-64.
      - 3.7.2.1 O pagamento deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
        - 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
        - 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
        - 3.7.2.1.3 Recomenda-se que o candidato certifique que o documento de pagamento se trata de Comprovante de Pagamento e não Agendamento, bem como verifique se o beneficiário informado no comprovante é o Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, com CNPJ nº 00.582.074/0002-64.
      - 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
        - 3.7.2.2.1 O pagamento do boleto será compensado em até 5 (cinco) dias úteis.
        - 3.7.2.2.2 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**



- 3.7.2.2 Para pagamento através de Pix:
- 3.7.2.2.1 Ao finalizar a inscrição o candidato deverá clicar em 'imprimir boleto' e na sequência clicar na opção "Pagar com PIX", copiando ou escaneando o código para que possa acessar o aplicativo ou o *internet banking* da instituição financeira e realizar o pagamento através da opção Cópia e Cola, a partir do código copiado.
- 3.7.2.2.2 O candidato deverá conferir as informações antes de finalizar a transação. As informações da cobrança estarão destinadas ao "Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, com CNPJ nº 00.582.074/0002-64.
- 3.7.2.2.2.1 Aconselha-se que o candidato inclua como comentário, na transação, "Inscrição - CP 04/2023 FMPFM".
- 3.7.2.2.3 O candidato deverá reter o Comprovante PIX até a homologação do Concurso, documento este essencial para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.2.4 O pagamento via Pix deverá ser pago antecipadamente ao dia **09 de junho de 2023 às 23h59**.
- 3.7.2.2.4.1 O pagamento via Pix será compensado em até 1 (um) dia útil.
- 3.7.2.2.4.2 **Será cancelada a inscrição paga após o período de vencimento mencionado no item 3.7.2.2.4.**
- 3.7.3 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto ou o código para pagamento PIX acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) até o dia **09 de junho de 2023**.
- 3.7.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.5 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.5.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.5.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da FMPFM que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **19 de junho de 2023** conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com os nomes dos candidatos que efetuaram a inscrição, teve os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso até o dia **22 de junho de 2023** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **29 de junho de 2023** para a Prova Escrita e **03 de agosto de 2023** para a Prova Didática, ambas no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 4.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou, após realizar sua inscrição, acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/FMPFM - CP 04/2023', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **08 de junho de 2023**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

## 04 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 4.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ FMPFM CP 04/2023', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **08 de junho de 2023**.
- 4.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 4.2.1.1.
- 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **08 de junho de 2023** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 4.2.1.1.1.1 ou 4.2.1.1.1.2 deste Edital.
- 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível interpor recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FMPFM, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela FMPFM através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:



- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 4.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

## 05 DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 5.1 A etapa das Provas constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2 As Provas Escrita e Didática serão avaliadas sobre temas relacionados a Área de Conhecimento do cargo. No dia seguinte ao término das inscrições, será divulgada uma Lista com 3 temas (1, 2 e 3).
- 5.2.1 O tema que será objeto de avaliação da Prova Escrita será sorteado antes do início da Prova Escrita, na presença de candidatos.
- 5.2.2 O tema que embasará a Prova Didática será o tema imediatamente posterior do sorteado para a Prova Escrita, daqueles contido na Lista que será divulgada conforme mencionado no item 5.2.
- 5.2.2.1 No caso do tema sorteado para a Prova Escrita ser o de número 3, será considerado, para a Prova Didática, o Tema de número 1 como o imediatamente posterior.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.1 Na hipótese de apresentação de documento no formato digital, este somente será aceito se, acessado pelo aplicativo oficial do Governo, ou seja, não será aceito como documento, o print de tela do documento digital ou mesmo foto tirada do documento físico.
- 5.3.2 Na oportunidade de apresentação de documento digital nos termos do item 5.3, o fiscal fará toda a conferência hábil a atestar a veracidade da identidade do candidato quando de seu ingresso em sala de prova, pois, seu telefone celular deverá permanecer desligado durante a prestação de todas as fases do certame.
- 5.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 5.5 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 5.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FMPFM procederá à inclusão do candidato, mediante comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 5.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FMPFM, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer das provas, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.8 Da Prova Escrita
- 5.8.1 Será publicado, conforme disposições do item 3.10 do presente Edital, a lista com a convocação dos candidatos efetivados e o local da realização da Prova Escrita.
- 5.8.2 A Prova Escrita está prevista para ser realizada no dia **02 de julho de 2023, às 9 h. A Prova Escrita**, simultânea para todos os candidatos, terá a duração de 03 (três) horas.
- 5.8.2.1 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.8.2.2 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 5.8.2.2.1 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 5.8.3 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 5.8.4 A Prova Escrita será composta de uma redação referente ao tema sorteado e deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo, de manuscrito em letra ilegível ou não atendimento ao conteúdo avaliado acarretará a atribuição de nota zero à prova.

- 5.8.4.1 Deverá ser escrita em forma de dissertação, conforme a norma culta de escrita da língua portuguesa, quando aplicável.
- 5.8.4.2 Deverá ser composta do mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 60 (sessenta) linhas e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima de linhas definida.
- 5.8.4.2.1 Será atribuída nota 0 (zero) na resposta do candidato que não atingir o mínimo e exceder o máximo de linhas definida no item anterior.
- 5.8.5 O candidato não poderá produzir qualquer identificação pessoal na prova, sendo vedado também o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 5.8.6 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do examinando. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 5.8.7 Os campos reservados para o texto definitivo serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 5.8.8 Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 5.8.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de texto definitivo completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 5.8.10 O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo.
- 5.8.11 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição da resposta.
- 5.8.12 A prova escrita será avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	30
	Síntese e organização do conteúdo	13
	Articulação conjunta das ideias relacionadas ao tema	15
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal sobre as informações que apresentou	12
ESCRITA	Clareza na estruturação (coerência e coesão)	15
	Domínio da norma culta (ortografia e gramática) ou outros de acordo com a área do conhecimento	15

- 5.8.13 Será atribuída à **Prova Escrita**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.8.13.1 Será considerado aprovado na Prova Escrita e apto a seguir para a fase de Prova Didática, o candidato que tenha obtido pontuação de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Não atingindo este percentual, o candidato estará desclassificado do Concurso Público.
- 5.8.13.2 Somente os 3 (três) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita, de cada cargo, seguirão para a fase de Prova Didática.
- Exclusivamente ao cargo de código 36-M.3 (Professor Universitário Assistente com Área de Conhecimento Saúde de Família e Comunidade/Saúde Coletiva III) os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita seguirão para a fase de Prova Didática.
- 5.8.13.2.1 Para realização da Classificação na Prova Escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 3, 4 e 5 e *subitem* 7.6.1 do item 7.6 deste Edital.
- 5.8.14 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.8.15 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.9 Da Prova Didática

- 5.9.1 A **Prova Didática** está prevista para ser realizada no dia **06 de agosto de 2023**, com início previsto a partir das 8h.
- 5.9.1.1 No provável dia **31 de julho de 2023**, será divulgado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) os integrantes das bancas examinadoras da Prova Didática.
- 5.9.1.1.1 A Banca será composta por 03 (três) professores titulados, podendo ou não ser do quadro de docentes da FMPFM.
- 5.9.1.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Didática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 5.9.1.3 A relação de candidatos convocados para a **Prova Didática**, com respectivos horário e local de realização, será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) na provável data de **03 de agosto de 2023**.
- 5.9.1.4 A Prova Didática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido no item 5.8.13.2.
- 5.9.1.4.1 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Escrita, mas que não se enquadram no estabelecido no item 5.8.13.2 estão desclassificados do certame.

- 5.9.2 A **Prova Didática** terá a duração mínima de quinze (15) minutos e máxima de vinte (20) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 5.9.2.1 O Tema da Prova Didática, que servirá de foco temático para exposição da aula de todos os candidatos, escolhido conforme regramento do item 5.2.2, será publicado no site **www.ipefae.org.br** no dia posterior a realização da Prova Escrita, na provável data de **03 de julho de 2023**.
- 5.9.2.2 O candidato que apresentar a Prova Didática com conteúdo diferente do tema divulgado receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.
- 5.9.3 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.9.3.1 Será considerado aprovado na Prova Didática o candidato que tenha obtido pontuação de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Não atingindo este percentual, o candidato estará desclassificado do Concurso Público.
- 5.9.4 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	10
<i>Postura e Expressão Corporal</i>	10
<i>Capacidade de estruturação lógica e coerência entre as partes da aula</i>	15
<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)</i>	15
<i>Utilização de recursos pedagógicos e sequência didática</i>	15
<i>Adequação da aula ao nível de graduação</i>	10
<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula</i>	5
<i>Adequação da aula ao Plano de Aula apresentado</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (de 15 a 20 minutos)</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (menos que 15 minutos e mais que 20 minutos)</i>	desclassificado

- 5.9.4.1 É obrigatória a entrega, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 5.9.4.1.1 O Plano de Aula deverá ser preparado em 03 (três) vias e deverá obrigatoriamente contemplar os itens a seguir:  
Identificação \* Tema \* Objetivos \* Conteúdo \* Recursos Didáticos e Materiais \* Metodologia \* Sistema de Avaliação \* Referências Bibliográficas e Fontes Técnicas.
- 5.9.4.1.1.1 Se necessário o candidato poderá incluir também como itens do Plano de Aula: Pré-Requisitos \* Lista de Exercícios \* Roteiro da Prática \* Equipamentos necessários.
- 5.9.4.1.2 Os candidatos, ao formular o plano de aula, deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica.
- 5.9.5 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 5.9.5.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora ao término de sua apresentação.
- 5.9.6 A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 5.9.7 Para a realização da **Prova Didática**, a FMPFM disponibilizará data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova. O candidato será responsável por levar o seu notebook, caso o uso do mesmo se faça necessário.
- 5.9.7.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.

**06 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

- 6.1 A etapa de avaliação de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá no período compreendido entre **0h do dia 07 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2023** com apresentação/envio feito exclusivamente pela internet.
- 6.1.1 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Didática.**
- 6.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e comprovação dos arquivos digitalizados de Títulos.
- 6.1.3 O envio/apresentação de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.1.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.1.4 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.1.5 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 6.1.5.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.1.6 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.2 Os títulos deverão ser apresentados/enviados em arquivo digital, com envio exclusivo via internet.
- 6.2.1 Para entrega/envio, o candidato deverá digitalizar o documento e enviar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o campo "Mais Informações" do Concurso Público 04/2023 da Faculdade Prof. Franco Montoro e acessar o sistema de "Envio de Títulos".
- 6.2.1.1 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos acarretará na exclusão do candidato do certame.
- 6.2.1.1.1 Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.2.2 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.2 e seus subitens.
- 6.3 Não será aceita entrega de títulos pessoalmente no dia de realização das Provas.
- 6.4 Cada documento será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 20 (vinte) pontos à soma de todos os documentos válidos.
- 6.4.1 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 20 (vinte) pontos.
- 6.5 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.
- 6.6 A FMPFM, poderá solicitar a apresentação do documento original a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 6.7 Na **avaliação dos títulos** serão considerados e pontuados os documentos digitalizados, descritos da maneira apresentada a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Doutorado na área de conhecimento de atuação da categoria funcional, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.</b>	01	08	08
II. Mestrado na área de conhecimento de atuação da categoria funcional, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.</b>	01	05	05
III. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização na área de conhecimento de atuação da categoria funcional ou que possua afinidade, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.</b>	01	2,5	2,5
IV. Curso de Graduação, Licenciatura ou Tecnologia, concluído até a data de apresentação dos títulos, reconhecido por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes, e que não seja o exigido como Requisito Mínimo disposto na tabela do item 1.1. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	01	2,5	2,5

V. Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído até a data de apresentação dos títulos, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional ou que possua afinidade.	01	2,0	2,0
--	----	-----	-----

## 07 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que tenha obtido pontuação condizente conforme especificado anteriormente, nas provas escrita e didática.
- 7.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas Escrita e Didática com aqueles obtidos na Avaliação de Títulos.
- 7.3 **A Classificação Provisória da Prova Escrita** será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), na provável data de **17 de julho de 2023**.
- 7.4 **A Classificação Provisória da Prova Didática + Títulos** será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), na provável data de **20 de agosto de 2023**.
- 7.5 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada na provável data de **31 de agosto de 2023**.
- 7.6 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1 - melhor pontuação na Prova Didática.
  - 2 - melhor pontuação na Prova Escrita.
  - 3 - maior número de filhos menores de dezoito anos ou inválidos;
  - 4 - maior idade;
  - 5 - por sorteio público.
- 7.6.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.6 e subitens.
- 7.7 A aprovação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, gera apenas a expectativa à nomeação, cabendo a FMPFM, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação e demais exigências deste edital, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 08 DA NOMEAÇÃO

- 8.1 A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 8.2 A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da FMPFM, poderá ocorrer somente no prazo de validade do concurso e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da FMPFM.
- 8.3 A critério da FMPFM, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 4 (quatro) horas/aula semanais, conforme mencionado no item 9.1.4.
- 8.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 8.3.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela FMPFM.
- 8.4 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 8.5 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 8.6 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 8.7 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da FMPFM.
- 8.8 O candidato classificado, convocado para a área do conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.

## 09 DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 9.1. Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal N. 1.372 de 28 de dezembro de 2018, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da FMPFM ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
- 9.1.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 9.1.2 Submissão ao regimento instituído pela Lei 13.979/20 (Lei da Pandemia);
- 9.1.3 Contrato na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.456 de 20 de dezembro de 2021, para fins de ingresso na Carreira Docente, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado;
- 9.1.4 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Diretoria, sendo que a jornada semanal mínima do Professor para ingresso efetivo será de quatro (4) horas/aula e máxima de quarenta (40) horas/aula.
- 9.1.5 É de prerrogativa da Direção da FMPFM, designar ou não o candidato empossado para demandas existentes de cargas horárias de áreas diversas ao que foi aprovado.
- 9.1.6 Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:



- 9.1.6.1 de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de concentração nas quais o candidato se classificou;
- 9.1.6.2 de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela FMPFM;
- 9.1.7 A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
  - 9.1.7.1 O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 9.1.8 Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado poderá ser nos “campus” da FMPFM.
- 9.1.9 O período de trabalho semanal na FMPFM é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Presidência da FEG, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados.
  - 9.1.9.1 A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação.
- 9.1.10 Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 9.1.11 A critério da Presidência da FEG, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
  - 9.1.11.1 Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós-Graduação.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
  - a) as inscrições;
  - b) a aplicação das provas;
  - c) pontuação nas Provas e Avaliação de Títulos;
  - d) pontuação no Resultado da Classificação referente a erros das notas.
- 10.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso Público.
  - 10.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da FMPFM. Caso Contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da FMPFM.
  - 10.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 10.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu “Recurso”.
  - 10.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
  - 10.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
    - 10.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 10.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
  - 10.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 10.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 10.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 10.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 10.7 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e, nas datas previstas no Anexo IV (Cronograma).
- 10.8 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto estará à disposição do candidato em sua Área do Candidato, no setor de concursos do site do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.
- 10.9 A FMPFM é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital e nas datas previstas no Anexo IV (Cronograma).
  - 11.1.1 O IPEFAE se reserva o direito de, se assim o desejar, retirar os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Concurso público, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.

- 11.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a FMPFM, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor da FMPFM que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
  - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.6 O candidato aprovado deverá manter junto a FMPFM, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a FMPFM convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.7 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.8 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.9 Ao Prefeito municipal de Mogi Guaçu é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 11.10 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público da FMPFM.
- 11.11 O Concurso Público será homologado pelo Reitor da FMPFM.
- 11.12 O Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, homologará o Concurso Público parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.13.1 ANEXO I – Atribuições do Cargo
  - 11.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
  - 11.13.4 ANEXO IV – Cronograma

Mogi Guaçu, 15 de maio de 2023

**PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA**  
*Diretor Administrativo da FMPFM*  
*Decreto nº 24.873/2021*

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**  
(De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.372/2018)

**PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO** \_\_\_\_\_

Ministra o componente para o qual foi contratado, aos alunos da Faculdade, nos horários previamente estabelecidos pela Diretoria.

**PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE** \_\_\_\_\_

Ministra o componente para o qual foi contratado, aos alunos da Faculdade, nos horários previamente estabelecidos pela Diretoria.

**PROFESSOR UNIVERSITÁRIO TITULAR** \_\_\_\_\_

Ministra o componente para o qual foi contratado, aos alunos da Faculdade, nos horários previamente estabelecidos pela Diretoria.

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público \_\_\_\_\_ conforme Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de  
\_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_

no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.  Aplicação das provas.  
 Pontuação nas Provas e Avaliação de Títulos  Pontuação no Resultado da Classificação referente a erro de notas

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PEDIDO**

---

---

---

**REFERÊNCIA**

---

---

---

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL DA PUBLICAÇÃO</b>
15/05/2023	-	Publicação do Edital Completo	Diário Oficial, sites <a href="http://www.francomontoro.com.br">www.francomontoro.com.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
15/05/2023	12h	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	
15/05/2023 a 17/05/2023	até as 23h59 do último dia	Prazo para impugnação do Edital	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
07/06/2023	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
08/06/2023	23h59	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	
09/06/2023	-	Vencimento do Boletim	
09/06/2023	23h	Divulgação da Lista com os Temas que embasarão as Provas	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
19/06/2023	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
20/06/2023 a 22/06/2023	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos devido a não efetivação da inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
28/06/2023	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
29/06/2023	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Escrita	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
02/07/2023	-	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (PE)</b>	
03/07/2023	23h	Divulgação do Tema que embasará a Prova Didática	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
17/07/2023	23h	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PE</b>	
18/07/2023 a 20/07/2023	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado Provisório da PE	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
31/07/2023	23h	Divulgação das Bancas Examinadoras da Prova Didática	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
03/08/2023	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao Resultado Provisório da PE	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
03/08/2023	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Didática	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
06/08/2023	-	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PD)</b>	
07/08/2023	0h	<i>Início do período para envio dos Títulos</i>	
11/08/2023	23h59	<i>Término do período para envio dos Títulos</i>	
20/08/2023	23h	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PD + TIT</b>	
21/08/2023 a 23/08/2023	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado Provisório da PD + TIT	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
31/08/2023	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao Resultado Provisório da PD + TIT	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
31/08/2023	23h	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	
			Diário Oficial, sites <a href="http://www.francomontoro.com.br">www.francomontoro.com.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.  
Qualquer alteração será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).